



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**



Portaria Nº 06/2018-PRAPE de 10 de abril de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando a necessidade de regulamentar, em caráter emergencial, os procedimentos e os critérios de retorno à condição de aluno assistido;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de solicitação de pagamentos de retroativos;

Considerando que o retorno à condição de assistido deve ser comprovado mediante manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica em conformidade às exigências do Decreto 7.234/2010 - PNAES e normas estabelecidas pela PRAPE;

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos e os critérios para retorno à condição de aluno assistido por esta Pró-Reitoria fica regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º Estão aptos a solicitar retorno à condição de assistido, todo aluno que teve o auxílio estudantil suspenso por motivo de:

I - Mobilidade acadêmica;

II - Intercâmbio institucional;

III – Inativação de matrícula;

IV – Ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente;

V – Mudança do número de matrícula;

VI – Insuficiência de desempenho acadêmico.

§ 1º Entende-se por **inativação de matrícula** a mudança de status de matrícula no SIGAA para TRANCADO, CONCLUÍDO, CANCELADO ou CONCLUINTE.

§ 2º Entende-se por **Insuficiência de desempenho acadêmico** o não cumprimento de Coeficiente de Rendimento Acadêmico ou carga horária mínima matriculada, definidos em Edital ou normas instituídas pela PRAPE.

Art. 3º A solicitação de retorno à condição de assistido deve ser mediante a abertura de processo administrativo na coordenação de curso, encaminhado à COAPE, e devidamente instruído conforme disciplinado por esta Portaria.



Art. 4º Na data da abertura da solicitação, o aluno deve estar regulamente matriculado em disciplinas do semestre vigente.

Art. 5º A solicitação de retorno por motivo de **Mobilidade Acadêmica ou Intercâmbio institucional**, deve conter, obrigatoriamente:

I – Requerimento do Aluno (anexo I);

II – Documentação comprobatória da realização da Mobilidade Acadêmica ou Intercâmbio institucional, contendo, obrigatoriamente o período de início e término da mobilidade ou Intercâmbio institucional.

Art. 6º A solicitação de retorno por motivo de **Inativação de matrícula**, deve conter, obrigatoriamente:

I – Requerimento do Aluno (anexo I);

II – Cópia do processo que concedeu a reativação da matrícula.

Art. 7º As solicitações de retorno por motivo de **Ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente**, deve conter, obrigatoriamente:

I – Requerimento do Aluno (anexo I).

Art. 8º A solicitação de retorno por motivo de **Mudança do número de matrícula**, deve conter, obrigatoriamente:

I – Requerimento do Aluno (anexo I).

Art. 9º A solicitação de retorno por motivo de **Insuficiência de desempenho acadêmico**, deve conter, obrigatoriamente:

I – Requerimento do Aluno (anexo I).

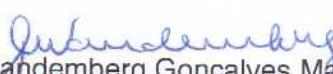
Art. 10 Em quaisquer dos casos, a Coordenação da Coape poderá exigir, em parecer próprio, documentação complementar e/ou parecer da equipe técnica da Coape.

Art. 11 Quando solicitado o retorno à condição de assistido, o aluno que não tiver realizado o último Recadastramento Geral de Auxílios, além da documentação específica por motivo de suspensão que tratam o Art. 2, será exigida a documentação de comprovação de manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios exigidos no último Edital de Recadastramento Geral de Auxílios.

Art. 12 Os processos administrativos que tratam esta Portaria terão prioridade de análise frente a outros processos em trâmite na PRAPE.

Art. 13 Do indeferimento da solicitação em parecer da Coordenação da Coape ou de assistente social caberá recurso a ser impetrado no prazo de 10 dias.

Art. 14 O pagamento de valores retroativos terá como referência a data da abertura da solicitação no SIPAC.


João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE